
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **01 (uma) inscrição** para o evento: **Inovatech Executive Summit 2025**, na modalidade **Presencial**, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A participação no Inovatech Executive Summit 2025 representa oportunidade estratégica de atualização profissional, com conteúdo programático voltado à inovação, tecnologia e gestão executiva. O evento reunirá especialistas de renome nacional e internacional, proporcionando ao participante contato direto com práticas de mercado e soluções aplicáveis à realidade da CESAMA.

Sob a ótica do interesse público, a contratação possibilita o desenvolvimento de competências essenciais à modernização da gestão e ao aprimoramento das atividades da companhia. Dessa forma, contribui para o cumprimento da missão institucional da CESAMA, fortalecendo a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade nos serviços prestados à população.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da empresa baseia-se no fato de que a 7THE EXECUTIVE CLUB LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.366/0001-79, ser a responsável exclusiva pela realização do Inovatech Executive Summit 2025, sendo inviável a realização de procedimento competitivo para aquisição da inscrição.

Além disso, a empresa detém a expertise necessária e estrutura consolidada para a promoção do evento, garantindo credibilidade e qualidade na execução. A empresa é reconhecida pela qualidade e excelência na realização de congressos e feiras, oferecendo uma estrutura completa e adequada para a realização do evento. por meio de soluções de audiência, conteúdo digital especializado, feiras de negócios, eventos híbridos e inteligência de mercado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de **01 (uma) inscrição** para o evento: **Inovatech Executive Summit 2025**, na modalidade **Presencial**, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos

5.2 Da Descrição do evento

Evento: Inovatech Executive Summit 2025

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Número de participantes: 1 (um) – Celito Luz Olivetti

Data: 15/10/2025

Horário: das 07:50 às 19h10, com 1:30 de intervalo para almoço

Modalidade: Presencial

Local: São Paulo/SP

5.3 Dos Objetivos

O objetivo da participação é possibilitar a atualização e o aprimoramento do conhecimento em inovação e gestão executiva, visando à aplicação prática de técnicas e estratégias modernas no contexto da CESAMA, com reflexos diretos na melhoria da eficiência organizacional e na qualidade dos serviços públicos prestados.

5.4. Conteúdo Programático

Programação do evento — 15 de outubro

Manhã

07h50 — Credenciamento

7th Inovatech 2025 Executive Summit

08h05 — Abertura

7th Inovatech 2025 Executive Summit

08h25 — Palestra de Cases: Case Total Express: Inovação que se Move – Como escalar tecnologia com impacto real, cultura e ROI na veia.

Palestrantes: Juliano De Conti (CIO), Mario Bernardes (Diretor de Tecnologia & Transformação Digital), Danillo Sciumbata (CEO)

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7th Inovatech 2025 Executive Summit

09h30 — Palestra: AI Agents: Sua empresa está pronta para orquestrar uma força de trabalho híbrida?

Conteúdo:

Como os AI Agents estão assumindo funções operacionais, decisórias e analíticas em diferentes áreas de negócio

Frameworks para integração eficiente entre humanos, automações e agentes de IA

Casos reais de empresas que aumentaram produtividade e reduziram custos com times híbridos

Palestrantes: Gustavo Araújo (Co-Fundador & CIO), Mario Bernardes, Danillo Sciumbata

7th Inovatech 2025 Executive Summit

09h55 — Palestra (continuação / segundo bloco)

Palestrante: Emerson Pestana (CEO)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

10h05 — Coffee Break & Networking

7th Inovatech 2025 Executive Summit

10h35 — Palestra: A Importância de um Chief AI Officer (CAIO) nas Organizações Modernas

Palestrante: Filipe Santos (Professor MBA IA na Exame, Consultor de Inovação e Mentor para Geração Z)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

11h00 — Painel: Níveis de Transformação da cadeira do CIO: Decisões difíceis, onde apostar IA e como organizar times e parceiros

Painelistas: Alexandre Borges (CIO), Francini Cristelo (CTO), Danillo Sciumbata (CEO)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

Tarde

12h20 — Almoço & Networking

7th Inovatech 2025 Executive Summit

13h50 — Painel de Cases:

Case ADP

Case Ipiranga: Transformação Digital com Propósito: O Poder da Causa Raiz

Palestrantes: Alexandre Moro (Sales Director LATAM), Mirela Siani (Diretora de Tecnologia & Transformação), Danillo Sciumbata (CEO)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

14h40 — Palestra: Ipiranga

Palestrantes: Filipe Santos (Chief AI Officer), Francini Cristelo (CTO), Danillo Sciumbata (CEO)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

15h05 — Painel: Todo o Crescimento e a Escala passam pela TI: Protagonismo e Criatividade que vão além dos dados

Participantes: Alexandra Bello (Diretora de Digital & Inovação), Ricardo Prates (CIO), Juliano De Conti (CIO)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

16h00 — Coffee Break & Networking

7th Inovatech 2025 Executive Summit

16h30 — Palestra: A morte do SEO, e as melhores práticas de GEO

Palestrantes: Harold Schultz (Head de Produto & IA), Francini Cristelo (CTO), Danillo Sciumbata (CEO)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

16h55 — Palestra de Cases:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

TCE-SP: ANIA.SEI – Inteligência Artificial integrada ao processo eletrônico

Ypê: Como a Ypê se tornou uma empresa AI Driven

Palestrantes: Fábio Xavier (CIO), Geraldo Pereira (CIO), Danillo Sciumbata (CEO)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

Noite

18h10 — Painel: O Desafio da Visão Cruzada: Como lidar com a pressão do board e de outros departamentos para implementar IA em tudo, conciliando expectativas, riscos de compliance e a maturidade real da organização

Painelistas: Alexandre Schio (Fundador & CEO), Francisco Pereira (Diretor de Soluções de Dados & IA), Paulo Kuniyoshi (Diretor de Dados & IA)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

18h00 — Painel adicional: Tecnologia e Inovação na Governança Corporativa: A Nova Agenda da Liderança Executiva

Participantes: Alan Orefice (Gerente de Vendas Brasil), Josilda Saad (CIO | CDO), Eduardo Mendes (Diretor de tecnologia)

7th Inovatech 2025 Executive Summit

18h50 — Cerimônia de premiação TOP 50 Executivos de Destaque do Ano

7th Inovatech 2025 Executive Summit

19h10 — Encerramento

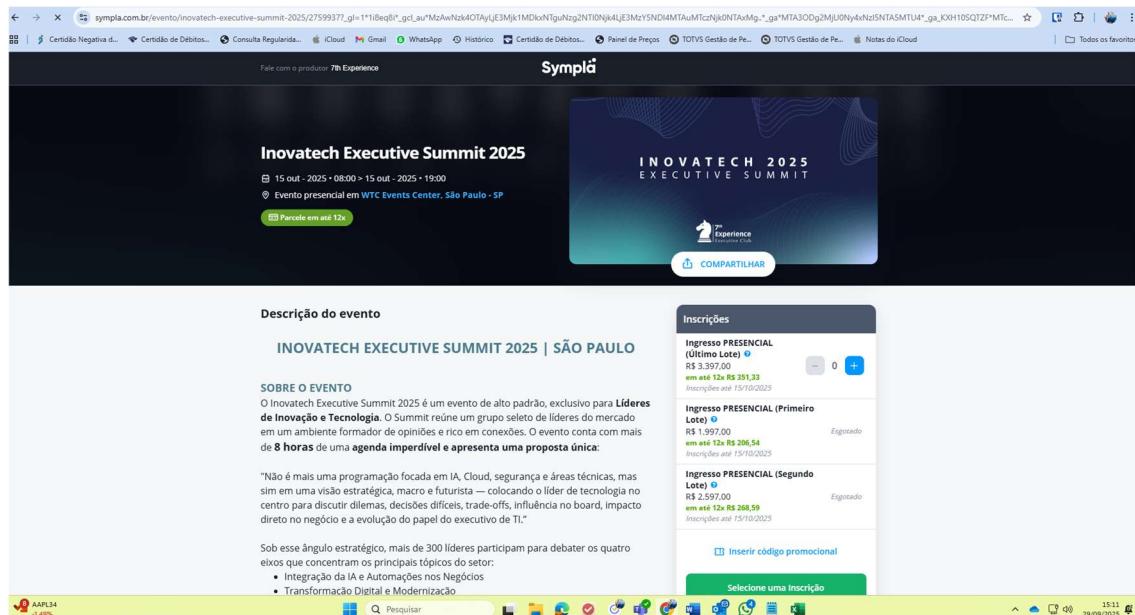
6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição no curso **Inovatech Executive Summit 2025** é de **R\$ 3.397,00** (três mil, trezentos e noventa e sete reais), totalizando o valor de **R\$ 3.397,00** (três mil, trezentos e noventa e sete reais) para 1 (uma) inscrição, conforme último lote disponível.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em (29/09/2025):



Inovatech Executive Summit 2025
15 out. - 2025 - 08:00 > 15 out. - 2025 - 19:00
Evento presencial em WTC Events Center, São Paulo - SP

Descrição do evento
INOVATECH EXECUTIVE SUMMIT 2025 | SÃO PAULO

SOBRE O EVENTO
O Inovatech Executive Summit 2025 é um evento de alto padrão, exclusivo para **Líderes de Inovação e Tecnologia**. O Summit reúne um grupo seletivo de líderes do mercado em um ambiente formador de opiniões e rico em conexões. O evento conta com mais de 8 horas de uma agenda imperdível e apresenta uma proposta única:

"Não é mais uma programação focada em IA, Cloud, segurança e áreas técnicas, mas sim em uma visão estratégica, macro e futurista – colocando o líder de tecnologia no centro para discutir dilemas, decisões difíceis, trade-offs, influência no board, impacto direto no negócio e a evolução do papel do executivo de TI."

Sob esse ângulo estratégico, mais de 300 líderes participam para debater os quatro eixos que concentram os principais tópicos do setor:

- Integração da IA e Automações nos Negócios
- Transformação Digital e Modernização

Inscrições

Ingresso PRESENCIAL (Primeiro Lote)	Ingresso PRESENCIAL (Segundo Lote)
RS 3.397,00	RS 2.597,00
em até 12x RS 301,33	em até 12x RS 206,54
Inscrições até 15/10/2025	Inscrições até 15/10/2025

Inserir código promocional

Selecionar uma Inscrição

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O evento será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do evento.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o evento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do evento.

7.7 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução imediato, com vigência de 60 (SESENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *“pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.



10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia do documento de Identificação do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Print do site com preço de mercado
- Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

-
- a) advertência;
 - b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contração;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

Celito Luz Olivetti
Gerente de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão (DRDE)

PAPELETA - 5768/2025
Código do documento 57-16207410023760991896

Anexo: 13 - TR SUMMIT.pdf



Assinaturas

CELITO LUZ OLIVETTI
cluz@cesama.com.br
Assinou como responsável


Celito Luz Olivetti
Gerente
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(62) 3492-9169

VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável


Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(62) 3492-9174
The logo for CESAMA (águas é vida) is repeated here, showing the blue water drop icon and the company name.

Detalhe das Assinaturas

03-outubro-2025 12:15:10

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 189.98.249.155 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **347143*** - Data Hora: 2025-10-03 12:15:10.0

03-outubro-2025 13:53:57

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-10-03 13:53:57.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged